EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

Credenciamento Eletrônico — Peças de Reposição e Serviços de Manutenção da Frota Municipal

Art. 79, inciso I, c/c art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021

Processo Licitatório Inexigibilidade Credenciamento Eletrônico	Nº045/2026 Nº017/2026 Nº004/2026
Objeto	Credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios de reposição e para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas, implementos e equipamentos do Município de Datas/MG, em dois blocos independentes, admitido o credenciamento em um deles, em ambos, ou apenas em lotes ou especialidades determinados.
Valor estimado	R$ 2.531.624,79, correspondentes a R$ 1.497.595,59 no Bloco I e R$ 1.034.029,20 no Bloco II.
Plataforma	Licitar Digital — www.licitardigital.com.br
Recebimento da documentação	A partir da publicação, permanentemente aberto até 31 de dezembro de 2027.
Unidade requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUB.SERV. URBANOS SAN.TRANSPORTES

1 – PREÂMBULO

1.1 **– O MUNICÍPIO DE DATAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.193/0001-79, com sede na Praça do Divino, nº 10, Centro, CEP 39.130-000, por meio do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 033/2025, torna público que receberá documentação para credenciamento, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma Licitar Digital, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, subsidiariamente, do Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, aplicável por força do art. 187 da referida Lei.

1.2 – O credenciamento constitui procedimento auxiliar, na forma do art. 78, inciso I, enquadra-se na hipótese de contratação paralela e não excludente do art. 79, inciso I, e a contratação dele decorrente é direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, todos da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1 – Na ausência de regulamento municipal próprio sobre os procedimentos auxiliares de que trata o art. 79, aplica-se subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.878/2024, por força do art. 187 da Lei nº 14.133/2021, cujas disposições sobre credenciamento este Edital observa.

2 – OBJETO

2.1 – Credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento de peças de reposição e para a prestação de serviços de manutenção dos veículos, máquinas, implementos e equipamentos da frota do Município, organizado em dois blocos independentes:

a) Bloco I — Peças: fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios de reposição, novos e de primeiro uso, com preço vinculado ao valor de referência da tabela do Sistema Traz Valor, adotada pela Administração, deduzido o desconto mínimo fixado para cada lote;

b) Bloco II — Serviços: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, remunerados por hora técnica e, no reboque e guincho, por quilômetro rodado, segundo os preços fixados no Termo de Referência.

2.2 – O credenciamento é independente por bloco e, dentro de cada bloco, por lote ou especialidade. O interessado indicará, no requerimento, as atividades em que pretende credenciar-se, e a Administração examinará os requisitos apenas quanto às indicadas. Não se exigirá, de quem se credencie em um bloco, requisito próprio do outro.

2.3 – As especificações, os lotes, os descontos mínimos, as especialidades, os preços dos serviços, os prazos e as condições de execução constam do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e a relação dos bens que compõem a frota municipal, do Anexo V.

2.3.1 – O valor estimado do procedimento é de R$ 2.531.624,79, assim distribuído:

Bloco	Lote ou conjunto	Limite estimado
I — peças	Lote 1 — linha leve	R$ 295.595,59
I — peças	Lote 2 — linha média e pesada rodoviária	R$ 500.000,00
I — peças	Lote 3 — máquinas pesadas	R$ 550.000,00
I — peças	Lote 4 — motocicletas	R$ 2.000,00
I — peças	Lote 5 — equipamentos e implementos	R$ 150.000,00
I — peças	Total do Bloco I	R$ 1.497.595,59
II — serviços	Conjunto das 21 especialidades	R$ 1.034.029,20
	Valor estimado do procedimento	R$ 2.531.624,79

2.3.2 – Os limites são referenciais, destinam-se ao controle orçamentário e não asseguram volume de fornecimento ou de serviço a qualquer credenciado. O limite por lote do Bloco I admite remanejamento entre lotes, na forma do item 13.5 do Termo de Referência, e os limites dos dois blocos são autônomos entre si.

2.4 – A mão de obra de instalação e de manutenção não integra o Bloco I, por ser remunerada no Bloco II. Permanecem excluídos os óleos lubrificantes, fluidos hidráulicos, aditivos e correlatos. A contratação de peças e serviços deverá observar os contratos vigentes, vedada a duplicidade de contratação ou pagamento de demandas já atendidas por outros instrumentos.

2.5 – O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente na plataforma Licitar Digital, na sede da Prefeitura Municipal em dias e horários de expediente, e pelo endereço eletrônico licitacoes@datas.mg.gov.br.

2.6 – O fornecimento e a prestação dos serviços terão início imediatamente após a formalização do primeiro termo de credenciamento de cada lote ou especialidade, observado o controle de transição do item 2.8.

2.8 – Coexistindo instrumento de terceiro em vigor que compreenda a mesma parcela do objeto, cada demanda será atendida por um único instrumento, e a ordem de fornecimento ou de serviço indicará qual. É vedado emitir ordem por este credenciamento para demanda já autorizada ou em execução por outro instrumento, e a demanda já autorizada em outro instrumento será nele concluída. O controle observa o item 17.4 do Termo de Referência.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão credenciar-se pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o fornecimento de peças, componentes e acessórios automotivos, de máquinas ou de equipamentos, no Bloco I, ou com a especialidade de manutenção requerida, no Bloco II, conforme a atividade pretendida, e que atendam às condições deste Edital.

3.2 – O interessado poderá credenciar-se em um, em alguns ou em todos os lotes, indicando no requerimento aqueles em que pretende atuar.

3.3 – Não se exige, para o credenciamento, sede, filial ou estabelecimento em município determinado, e não se recusará o requerimento em razão da localização da sede do interessado, em atenção ao art. 9º, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, que veda estabelecer preferências ou distinções em razão da sede ou do domicílio dos licitantes, e à tese da Consulta nº 1.167.118 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

3.3.1 – A localização do estabelecimento de onde partirá o fornecimento constitui condição de execução contratual, disciplinada no item 6.7 deste Edital e no item 6.3 do Termo de Referência, verificada na formalização do termo de credenciamento. O interessado cuja sede esteja fora do limite poderá credenciar-se e indicar unidade operacional que o atenda.

3.4 – Por não haver disputa, proposta de preço nem critério de julgamento, não incidem neste procedimento a exclusividade e a cota reservada de que tratam os arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, as quais pressupõem competição. O credenciamento é aberto a todos os interessados que atendam às condições deste Edital, inclusive microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, aos quais se asseguram o tratamento quanto à regularidade fiscal e trabalhista previsto nos arts. 42 e 43 da mesma Lei Complementar.

3.4.1 – O Decreto Municipal nº 030/2024, que regulamenta no Município o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado dispensado às microempresas, às empresas de pequeno porte e aos demais beneficiários que indica, institui prioridade de contratação e critérios de desempate aplicáveis a procedimentos em que haja proposta de preço e classificação. Por inexistirem neste credenciamento proposta de preço, melhor preço válido, cota reservada e classificação a ser desempatada, os seus instrumentos de prioridade não têm incidência, preservado o tratamento quanto à regularidade fiscal e trabalhista referido no item 3.4.

3.5 – Não poderão credenciar-se os impedidos de licitar e contratar com a Administração, os declarados inidôneos, e aqueles que incidam nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 – DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 – O interessado deverá apresentar:

4.1.1 – Requerimento

Formulário na forma do Anexo II, com a indicação dos lotes pretendidos e a declaração de aceitação integral das condições deste Edital, inclusive dos descontos mínimos.

4.1.2 – Habilitação jurídica

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as alterações, e documento de identificação do representante legal.

4.1.3 – Regularidade fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no CNPJ; certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias; certidão de regularidade com as fazendas estadual e municipal da sede; certificado de regularidade do FGTS; e certidão negativa de débitos trabalhistas.

4.1.4 – Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede, ou, em caso de recuperação judicial, comprovação de acolhimento do plano de recuperação.

4.1.5 – Qualificação técnica

A qualificação técnica é aferida apenas quanto às atividades indicadas no requerimento, na forma do item 2.2, e consiste na apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com a atividade pretendida:

a) para o Bloco I, atestado que comprove fornecimento anterior de peças, componentes ou acessórios compatível com o objeto do lote pretendido;

b) para o Bloco II, atestado que comprove prestação anterior de serviços de manutenção compatível com a especialidade pretendida, acompanhado da declaração de que o interessado dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados à especialidade, com a indicação do responsável técnico quando a atividade exigir registro em conselho profissional, na forma do item 15.2 do Termo de Referência e do modelo da Declaração 6 do Anexo III, não se exigindo atestado de fornecimento de peças.

4.1.5.1 – O interessado que se credenciar apenas no Bloco II não apresentará atestado de fornecimento de peças, e o que se credenciar apenas no Bloco I não apresentará atestado de prestação de serviços. Credenciando-se nos dois blocos, apresentará atestado compatível com cada um.

4.1.5.2 – Não se exige do atestado prazo mínimo de emissão, período determinado de execução, quantitativo mínimo nem vínculo com localidade, e é admitido o somatório de

atestados. Não se exigirá atestado que abranja simultaneamente mais de um lote ou mais de uma especialidade.

4.1.6 – Declarações

As declarações constantes do Anexo III, relativas ao cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, à inexistência de fato impeditivo, à inexistência de vínculo de servidor municipal no quadro societário, ao cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado, de que trata o art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, exigidas de todos os interessados; a declaração de procedência e qualidade das peças, exigida de quem se credencia no Bloco I; e a declaração de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, exigida de quem se credencia no Bloco II.

4.2 – Os documentos deverão estar válidos na data da apresentação. Os que não indiquem prazo de validade serão aceitos quando emitidos nos 90 (noventa) dias anteriores.

5 – PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1 – O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência deste Edital, admitido o ingresso de interessados a qualquer tempo.

5.2 – A documentação será analisada pelo Agente de Contratação em até 5 (cinco) dias úteis, contados do protocolo na plataforma.

5.3 – Verificada falha sanável, o interessado será notificado para regularizá-la em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de indeferimento, sem prejuízo de novo requerimento.

5.4 – Da decisão que indeferir o credenciamento caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, interposto na própria plataforma, facultado ao Agente de Contratação reconsiderar em igual prazo.

5.5 – Deferido o credenciamento, o interessado será convocado para assinar o Termo de Credenciamento, na forma do Anexo IV, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.6 – A lista de credenciados de cada lote será publicada e mantida atualizada, com a respectiva ordem de convocação.

5.7 – O credenciamento não gera direito à contratação nem a volume mínimo de fornecimento, e não obriga a Administração a contratar.

6 – LOTES E DESCONTO MÍNIMO DO BLOCO I

6.1 – O objeto divide-se nos lotes abaixo, com os respectivos descontos mínimos:

Lote	Objeto	Desconto mínimo
1	Peças, componentes e acessórios de linha leve — automóveis, vans, utilitários, picapes e ambulâncias	23,00%
2	Peças, componentes e acessórios de linha média e pesada rodoviária — ônibus, micro-ônibus e caminhões	23,00%
3	Peças, componentes e acessórios de máquinas pesadas	23,00%
4	Peças, componentes e acessórios de motocicletas	5,30%
5	Peças e componentes de equipamentos e implementos	5,30%

6.2 – O preço de cada item resulta da aplicação do desconto do lote sobre o preço de referência da peça, apurado na tabela do Sistema Traz Valor na data de emissão da ordem de fornecimento.

6.3 – Os percentuais são mínimos, podendo ser praticado desconto superior, e são irreajustáveis durante a vigência. A atualização do preço de referência pela própria tabela não constitui reajuste.

6.4 – Não há proposta de preço, disputa nem critério de julgamento. O credenciamento importa a aceitação integral das condições e dos descontos fixados pela Administração.

6.5 – A tabela de referência adotada para a formação dos preços é a do Sistema Traz Valor, base de preços de referência do mercado de reposição automotiva, cujo direito de uso foi contratado pelo Município. O desconto do lote incide sobre o preço constante dessa base na data de emissão da ordem de fornecimento.

6.6 – Será assegurada ao interessado, antes do requerimento e durante a vigência deste chamamento, a conferência da tabela de referência, pelo procedimento do Anexo VI, solicitada pelo endereço eletrônico licitacoes@datas.mg.gov.br. O Município atenderá a solicitação mediante acesso de demonstração em nome do interessado, quando o operador do sistema o disponibilizar, e, não o disponibilizando, mediante consulta assistida realizada com a licença de que o Município é titular, presencialmente ou por sessão remota. As solicitações recebidas e as conferências realizadas serão registradas no processo.

6.6.1 – A conferência não constitui condição de habilitação nem de credenciamento, não transfere ao interessado o direito de uso do sistema, e a sua não utilização não prejudica o requerimento. A apuração do preço de referência de cada item cabe ao Município, que a registra na ordem de fornecimento na forma do item 3.2.1 do Termo de Referência, de modo que o fornecimento não depende de o credenciado contratar o sistema.

6.7 – Para a execução do objeto, o credenciado deverá dispor de unidade operacional de atendimento, assim entendido o estabelecimento de onde partirão as entregas e para onde serão encaminhadas as peças substituídas em garantia, situada a, no máximo, 300 (trezentos) quilômetros do local de recebimento de peças do Município, situado na Avenida José Magalhães Pinto, nº 100, Bairro Centro, Datas/MG, medidos pela malha rodoviária, pela menor rota praticável. A condição é de execução contratual, e não de habilitação, na forma do item 3.3.

6.7.1 – A unidade operacional poderá ser a sede, filial, centro de distribuição ou qualquer outro estabelecimento do credenciado, independentemente do local de sua sede social. O atendimento à condição será declarado no requerimento, com identificação do endereço, e comprovado na formalização do termo de credenciamento.

6.7.2 – O limite decorre das condições de execução do objeto, demonstradas no Estudo Técnico Preliminar, e encontra fundamento nos arts. 40, § 4º, e 47, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Justificam-no o prazo ordinário de entrega de 3 (três) dias úteis e o prazo reduzido das demandas urgentes, a faculdade de retirada da peça pela Administração nas hipóteses de urgência, prevista no item 6.3.7 do Termo de Referência, caso em que

o deslocamento é feito com veículo próprio do Município e por ele custeado, e o fluxo de substituição em garantia.

6.7.3 – Inexistindo, em determinado lote, credenciado que atenda à condição, ou sendo todos os que a atendem indisponíveis para a demanda, a Administração poderá convocar credenciado cuja unidade esteja fora do limite, registrada a justificativa na ordem de fornecimento.

7 – ESPECIALIDADES E PREÇOS DO BLOCO II

7.1 – Os serviços organizam-se por especialidade e linha de frota. Cada combinação constitui item autônomo de credenciamento, com fila de distribuição própria, nos termos do Termo de Referência.

7.2 – Os preços são fixos, estabelecidos pela Administração, e aceitos integralmente pelo interessado no ato do credenciamento, sem disputa:

Especialidade	Linha de frota	Unidade	Preço
Mecânica	Veículos leves	hora	R$ 119,78
	Veículos pesados	hora	R$ 143,33
	Máquinas pesadas	hora	R$ 165,67
	Motocicletas	hora	R$ 111,04
Elétrica e eletrônica	Veículos leves	hora	R$ 139,28
	Veículos médios	hora	R$ 146,99
	Veículos pesados	hora	R$ 164,39
	Máquinas pesadas	hora	R$ 144,31
	Motocicletas	hora	R$ 136,32
Capotaria e tapeçaria	Veículos leves e médios	hora	R$ 155,00
	Veículos pesados	hora	R$ 200,00
Vidraçaria	Veículos leves e médios	hora	R$ 170,67
	Veículos pesados e máquinas	hora	R$ 240,90
Funilaria	Toda a frota	hora	R$ 78,25
Lanternagem	Toda a frota	hora	R$ 96,25
Pintura	Toda a frota	hora	R$ 76,2660
Solda automotiva	Toda a frota	hora	R$ 125,58
Torno	Toda a frota	hora	R$ 92,50
Reboque e guincho	Veículos leves	km	R$ 15,09
	Veículos pesados	km	R$ 24,92
	Máquinas pesadas	km	R$ 40,00

7.3 – No reboque e guincho, a saída corresponde a 50 (cinquenta) quilômetros rodados e é remunerada por 50 (cinquenta) vezes o valor do quilômetro da linha de frota do bem rebocado; acima desse limite, remunera-se apenas o quilômetro excedente.

7.4 – O interessado poderá credenciar-se em uma, em algumas ou em todas as especialidades, e não se exigirá comprovação relativa às especialidades em que não pretenda atuar. A habilitação em uma especialidade não autoriza a execução de serviço de outra.

7.5 – O credenciado do Bloco II manterá estabelecimento no Município de Datas ou em município limítrofe, por exigir a execução o deslocamento e a permanência do próprio bem na oficina. A condição é de execução contratual, verificada na formalização do termo de credenciamento, e não se confunde com a do item 6.7, aplicável ao Bloco I.

7.6 – A hora técnica remunera o tempo de execução efetivamente despendido. As peças aplicadas no reparo não integram o preço da hora e são fornecidas pelo Bloco I, vedada a remuneração do mesmo item nos dois blocos, na forma do item 17 do Termo de Referência.

8 – DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

8.1 – A demanda do Bloco I será distribuída entre os credenciados de cada lote por rodízio, e a do Bloco II entre os credenciados de cada combinação de especialidade e linha de frota, em filas próprias e independentes, na forma do item 16 do Termo de Referência. Em ambos os blocos o rodízio observa ordem definida segundo critério objetivo e impessoal, na forma do art. 79, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e as regras do item 7 do Termo de Referência, quanto ao Bloco I.

8.2 – A ordem inicial de cada fila, de lote ou de especialidade, será definida por sorteio público, realizado em sessão previamente divulgada, registrada em ata e aberta ao acompanhamento dos interessados.

8.3 – A convocação observará a ordem da fila. Atendida a ordem de fornecimento, o credenciado passará à última posição do lote.

8.4 – O credenciado deverá confirmar o recebimento da convocação e a disponibilidade dos itens em até 24 (vinte e quatro) horas. Não havendo confirmação, ou havendo recusa, será convocado o seguinte, e o credenciado será deslocado para a última posição.

8.4.1 – A recusa motivada por indisponibilidade do item ou por impossibilidade comunicada formalmente desloca o credenciado para a última posição sem caracterizar infração; a recusa não justificada e a ausência de resposta deslocam igualmente a posição, são registradas e sujeitam o credenciado às sanções cabíveis em caso de reiteração, na forma do item 7.5 do Termo de Referência.

8.4.2 – A obrigação de fornecimento constitui-se com a confirmação referida no item 8.4 deste Edital. A indisponibilidade comunicada antes dela acarreta apenas o deslocamento de posição, sem caracterizar infração, na forma do item 7.5 do Termo de Referência; o descumprimento posterior à confirmação sujeita-se ao regime de sanções deste Edital.

8.4.3 – Confirmada a disponibilidade de parte dos itens, a ordem de fornecimento poderá ser dividida, convocando-se o credenciado seguinte para os remanescentes, na forma do item 7.5.2 do Termo de Referência.

8.5 – O credenciado que ingressar após a definição da ordem inicial será incluído na última posição da fila do lote.

8.6 – Havendo um único credenciado no lote, a convocação será direta.

8.7 – A Administração manterá registro das convocações, das respostas, das recusas e das posições, acessível para conferência.

9 – EXECUÇÃO, GARANTIA E PAGAMENTO

9.1 – A execução observará o Termo de Referência, especialmente quanto à ordem de fornecimento, aos prazos de entrega, ao local de entrega e ao frete, ao recebimento e à devolução da peça substituída.

9.2 – A garantia das peças fornecidas observará o item 8 do Termo de Referência, respondendo o credenciado pelo vício da peça que forneceu independentemente de quem tenha executado a instalação.

9.3 – O credenciamento não assegura quantitativo nem valor, e a condição do item anterior não gera direito a indenização ou a compensação de qualquer natureza.

9.5 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal, condicionado à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista.

10 – SANÇÕES E DESCREDENCIAMENTO

10.1 – O descumprimento das obrigações sujeita o credenciado às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2 – O descredenciamento poderá ocorrer a pedido do credenciado, mediante comunicação com 30 (trinta) dias de antecedência; pela perda das condições exigidas; pela recusa não justificada reiterada; pelo descumprimento reiterado dos prazos de entrega ou de substituição fixados no Termo de Referência; pelo fornecimento reiterado de peça em desacordo com a faixa de qualidade declarada; e pela aplicação de sanção impeditiva.

10.3 – O descredenciamento não exime o credenciado das obrigações relativas a ordens de fornecimento já emitidas e à garantia das peças já fornecidas.

11 – IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

11.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos, por meio da plataforma ou do endereço eletrônico licitacoes@datas.mg.gov.br.

11.2 – A impugnação será respondida em até 3 (três) dias úteis, e a resposta será divulgada na plataforma, vinculando a todos os interessados.

11.3 – Por permanecer o credenciamento aberto durante toda a vigência, a impugnação não tem prazo preclusivo vinculado a data de abertura, e eventual alteração do Edital será divulgada com a mesma publicidade da divulgação original.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Este Edital será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, e no Diário Oficial do Município.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com observância da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios que regem a Administração Pública.

12.3 – O acompanhamento e a fiscalização caberão ao gestor e ao fiscal designados pela autoridade competente.

12.4 – Fica eleito o foro da Comarca de Diamantina, Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões decorrentes deste Edital.

13 – ANEXOS

13.1 – Integram este Edital, independentemente de transcrição:

a) Anexo I — Termo de Referência;

b) Anexo II — Modelo de Requerimento de Credenciamento;

c) Anexo III — Modelos de Declarações;

d) Anexo IV — Minuta do Termo de Credenciamento;

e) Anexo V — Relação da Frota Municipal;

f) Anexo VI — Acesso à Tabela de Referência.

Datas-MG, 16 de novembro de 2026.

MARLEIDE SIMONE SOARES
Agente de Contratação
Portaria nº 033/2025